



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Órgão:

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

Sector Responsável pela Pesquisa (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Pesquisa:

Nome: Rodrigo Alberto Grassioli – Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

1. Objeto e sua Descrição: (descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARCIAL DA CRECHE PINGO DE OURO (1.250,94 M²), CONTEMPLANDO A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, REFORMA DE BANHEIRO EXISTENTE, MELHORIAS NO HALL DE ENTRADA (PISO E FORRO), REESTRUTURAÇÃO DA ESCADA E SUA COBERTURA, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE NOVO BANHEIRO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO. A OBRA SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DA **SENADORA IVETE SILVEIRA (Nº 202442510013) – PROGRAMA 09032024**, COMPLEMENTADOS POR RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. Período de Realização da pesquisa de Preço: (data da pesquisa de preço até a sua conclusão)

Abril de 2026

3. Parâmetros da pesquisa de preço:(conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021):

3.1. PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

(☒) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

(☐) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

(☐) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(☐) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

3.2. **OBS:** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art 23 da lei 14.133/2021, o contratado



deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4. Relação dos Municípios, Fornecedores, Sites: (Preencher conforme foi realizada a pesquisa)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

Planilha orçamentária constando o custo total da obra anexo.

5. Análise da pesquisa e justificativa do valor de referência:(demonstrar como foi realizada a análise dos preços coletados e justificar a definição do valor de referência para a licitação MEDIA/MEDIANA/MENOR VALOR)

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante planilha orçamentária detalhada, utilizando como referência as composições de custos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

As tabelas do SINAPI e do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO são reconhecidas nacionalmente como referenciais oficiais para formação de preços de obras e serviços de engenharia, contemplando insumos, equipamentos, mão de obra, composições unitárias e custos regionais, possibilitando maior precisão e confiabilidade na estimativa orçamentária da contratação.

A estimativa observou os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 99/2025 do Município de Belmonte-SC, o qual dispõe que os custos unitários de obras e serviços de engenharia deverão ser elaborados com base nos valores constantes do SINAPI ou SICRO, acrescidos dos percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais – ES aplicáveis.

Conforme disposto no art. 48 do referido Decreto:

“No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema



de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia.”

A pesquisa de preços também observou as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 23, §2º, inciso I, que estabelece que, nas contratações de obras e serviços de engenharia, o valor estimado deverá ser definido com base em composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do SICRO ou do SINAPI, acrescidos dos percentuais de BDI e Encargos Sociais cabíveis.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação foi definido com base em parâmetros técnicos oficiais e referenciais amplamente reconhecidos pela Administração Pública, garantindo maior segurança na estimativa orçamentária, transparência na formação dos preços, economicidade e conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Ressalta-se, ainda, que a planilha orçamentária, as composições de custos e os demais documentos técnicos foram analisados e conferidos pelo setor técnico competente da Administração Municipal, a fim de verificar a compatibilidade dos valores adotados com os referenciais oficiais aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Responsável pela Pesquisa de Preço

Rodrigo Alberto Grassioli
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

Belmonte-SC, 28 de abril de 2026.

ANEXOS: A planilha orçamentária que é a base de referência para a estimativa de preço para a execução da pavimentação asfáltica em c.b.u.q, encontra-se em anexo à este documento.